



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

DECRETO EXECUTIVO Nº 003/2002.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

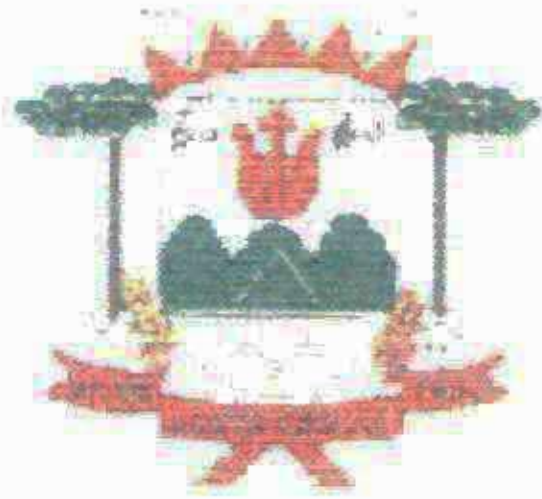
O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais pertinentes,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Santa Cecília, de acordo com o art. 2º, § 4º da Lei Municipal nº 1.235/2001, de 29 de outubro de 2001.

Art. 2º. Para compor a Comissão a que se refere este Decreto, ficam nomeados os seguintes membros:

- I- Representante do Poder Executivo:
Titular: Márcia Pires Thomaz Zanella
Suplente: Caroline Maso
- II- Representante do Poder Legislativo Municipal:
Titular: Delton Alceu Allage
Suplente: Élio Valdemar Terhorst
- III- Representante dos Professores:
Titular: Rosana Aparecida Furtado
Suplente: Maria Zélia Thiessen Ely
Titular: Sandra Belli Tobias
Suplente: Oneide da Silva Ferreira
- IV- Representantes das APPs:
Titular: Jucelene de Fátima Farias
Suplente: João Carlos Barbosa
Titular: Fátima Olinda Vergutz
Suplente: Elizabete Aparecida Schumacher
- V- Representantes da Sociedade Civil (indústria e comércio)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

Titular: Olivar Blauth

Suplente: Elio Valdemar Terhorst (representante da indústria)

Art. 3º. As atribuições do Conselho nomeado por este Decreto são as constantes da Lei Municipal nº 1.235/2001, de 29 de outubro de 2001.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do CAE serão escolhidos por seus pares em Assembleia Geral.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2002.

Gilberto Carvalho
Prefeito Municipal

O presente decreto foi publicado na Secretaria de Administração na data Supra.

Responsável pelo Expediente